

PORTARIA SEMMA Nº 03, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede Licença Ambiental Unificada, válida por 3 anos a ELCI FARIAS DO COUTO”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA – Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Caetité/BA, Lei Municipal nº 809/2016, e, tendo em vista o que está proposto no processo SEAMA/DEMARH/2014/DLA-006,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada – LU- 09/2019, válida por 03 (três) anos a pessoa jurídica CENTRO COMERCIAL CAETITE LTDA inscrita no CNPJ: 20.813.506/0001-27, com endereço a RODOVIA BR 030, CAETIÉ-GUANAMBI 30, BAIRRO ALTO DO BRÁS – Caetité- BA, CEP 46.400-000, para a atividade de LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS DENOMINADO CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes:

- I. Manter as outras autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes; Prazo para cumprimento. **IMEDIATAMENTE**
- II. Transferência para o município das áreas verdes descritas em projeto; Prazo para cumprimento. **IMEDIATAMENTE**
- III. Apresentar carta de viabilidade da EMBASA atualizada; Prazo para cumprimento. **IMEDIATAMENTE**
- IV. A ampliação do empreendimento depende da AUTORIZAÇÃO da SeMMA e dos demais órgãos competentes; Prazo para cumprimento. **IMEDIATAMENTE**
- V. Apresentar projeto de drenagem para escoamento das águas pluviais. Prazo para cumprimento. **IMEDIATAMENTE**

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Unificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SeMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Esta Autorização refere -se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.

Art. 5º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 30 de setembro de 2019.

ITALVA NERY RODRIGUES DA CUNHA DAS MERCÊS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 031, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

PREFEITURA DE
CAETITÉ
Governo Participativo